



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	807273/2021
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE
GESTOR:	JUAREZ TOLEDO PIZZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	ADIMAEISON DELANES
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES
NÚMERO DA O.S.	8144/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa nº 16/2021, apresenta-se o Relatório Técnico Conclusivo, com análise simplificada, nos termos dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa nº. 03/2022 (alterada pela Resolução Normativa nº. 16/2022), acerca da Portaria nº 111/2021, alterada pela Portaria nº 192/2022, que concedeu pensão por morte, em caráter temporário, à cônjuge, Sra. Thais Cristina Marcon de Lana, em razão do falecimento do Sr. Adimaelson De Lana, servidor efetivo no cargo de Agente de Saneamento – Perfil Eletricista, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

As Portarias nº 111/2021 e nº 192/2022, publicadas, respectivamente, em 8 de novembro de 2021 e 23 de novembro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, se fundamentam no art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 7º, I, art. 16, I, art. 18, V, “c”, item 4, art. 20 e art. 21, ambos da Lei Municipal nº 4.649/2020; no art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 4.694/2021 que alterou a Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020; na Lei Complementar Municipal nº 3.189/2008; na Lei Complementar Municipal nº 4.013/2014; e na Lei Complementar Municipal nº 4.498/2019, sendo que os dispositivos legais estão devidamente indicados e os atos concessivos da pensão publicados em meio oficial.

Assim, considerando que o valor do benefício, à época da concessão, é inferior a 6 (seis) salários-mínimos (fls. 15 a 18 do Documento Digital nº 259702/2021), atendendo ao disposto no art. 12, I, da Resolução Normativa nº. 03/2022, considerando que houve a publicação dos atos administrativos da concessão da



pensão por morte (fls. 13 e 14 do Documento Digital nº 259702/2021 e fl. 3 do Apêndice A) e, considerando a indicação dos dispositivos legais, conforme análise simplificada preconizada no caput da referida resolução, opina-se pelo registro das Portarias nº 111/2021 e nº 192/2022.

Importante ressaltar que os autos contêm posicionamento do controle interno (fls. 46 a 49 do Documento Digital nº 259702/2021) e da procuradoria jurídica (fls. 22 a 30 do Documento Digital nº 259702/2021) favoráveis à concessão do benefício, atendendo também ao disposto no art. 12, II, da Resolução Normativa nº 03/2022.

Por fim, cumpre observar que o valor da pensão não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº. 03/2022, contempla tão somente a verificação quanto a indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, XXIII, e 100 da Resolução Normativa nº. 16/2021 e do artigo 12, da Resolução Normativa nº. 03/2022, sugere-se ao Conselheiro Relator:

1. Registrar as Portarias nº 111/2021 e nº 192/2022, que concederam pensão por morte à Sra. Thais Cristina Marcon de Lana, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº. 16/2021.

Em Cuiabá-MT, 24 de Novembro de 2022.

MAURO ANDRE BORGES
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Portaria Retificadora

APÊNDICE - A

Portaria Retificadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA N.º192/2022

*“Retifica a Portaria n.º 111/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA**, em decorrência do falecimento do servidor **ADIMAEELSON DE LANA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32931P, **RESOLVE:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 111/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA**, em decorrência do falecimento do servidor **ADIMAEELSON DE LANA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, I, 16, I, 18, inciso V, alínea “c”, item 4, 20 e 21 da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar n.º 4.649/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; c/c Lei Complementar n.º 3.189/2008, que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014, que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, c/c Lei Complementar n.º 4.498/2019, que autoriza a recomposição salarial dos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande,
Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Sra. **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1802680-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.884.671-30, em decorrência do falecimento do seu cônjuge o Sr. **ADIMAEELSON DE LANA**, portador do CPF n.º 037.240.301-85, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Agente de Saneamento – Perfil Eletricista, lotado no Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - A pensão relativa à cônjuge **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA** cessará em 15 (quinze) anos, em razão da sua idade, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

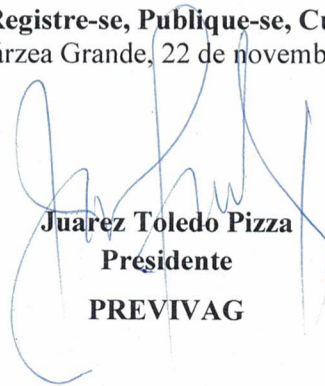
PREVIVAG

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

18, inciso V, alínea “c”, item 4, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **12/04/2021**, conforme disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Várzea Grande, 22 de novembro de 2022.



Juarez Toledo Pizza
Presidente
PREVIVAG

cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 026/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 228/SMD/2022 protocolizado sob nº 00824043/22 e Comunicação Interna nº 018 e 025/COMPEDEC/2022 da Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1251/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 027/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 227/SMD/2022 protocolizado sob nº 00824098/22 e Comunicação Interna nº 017 e 019/COMPEDEC/2022 da Secretaria Municipal de Defesa Social, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º192/2022

“Retifica a Portaria n.º 111/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. THAIS CRISTINA MARCON DE LANA, em decorrência do falecimento do servidor ADIMAELSON DE LANA”.

O Presidentado PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32931P, **RESOLVE:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 111/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA**, em decorrência do falecimento do servidor **ADIMAELSON DE LANA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, I, 16, I, 18, inciso V, alínea “c”, item 4, 20 e 21 da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar n.º 4.649/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; c/c Lei Complementar n.º 3.189/2008, que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014, que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do De-

partamento de Água e Esgoto, c/c Lei Complementar n.º 4.498/2019, que autoriza a recomposição salarial dos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, **Resolve:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Sra. **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1802680-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.884.671-30, em decorrência do falecimento do seu cônjuge o Sr. **ADIMAELSON DE LANA**, portador do CPF n.º 037.240.301-85, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Agente de Saneamento – Perfil Eletricista, lotado no Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - A pensão relativa à cônjuge **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA** cessará em 15 (quinze) anos, em razão da sua idade, nos termos do art. 18, inciso V, alínea “c”, item 4, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **12/04/2021**, conforme disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA Nº 1252/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 029/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 1530/2018/GAB/SMECEL/VG/MT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1254/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na